



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade
CEP 88040-000 – Florianópolis – SC
Fones: (48) 3721-2322 / (48) 3721-9906
cp.ndi@contato.ufsc.br

Edital 02/2019/NDI/UFSC, de 24 de junho de 2019.

O Núcleo de Desenvolvimento Infantil do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal de Santa Catarina – NDI/CED/UFSC torna pública a seleção e eventual contratação de estudantes dos cursos de graduação relacionados à educação e infância, como Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Museologia e Licenciaturas (História, Geografia, Ciências Sociais, Matemática, Física, Filosofia, Letras, entre outras) da Universidade Federal de Santa Catarina para estágio curricular não obrigatório no próprio NDI, nos termos da Resolução Normativa nº 76/2016/CUN e da Lei nº 11.788/2011.

1. OBJETO

1.1 O edital trata da abertura de inscrições para seleção de estagiários curriculares não obrigatórios para vagas com início em 30 de julho de 2019 e para formação de cadastro de reserva (CR) para atendimento de futura necessidade de estágio curricular não obrigatório de nível superior em cursos de graduação relacionados à educação e infância, como Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Museologia e Licenciaturas (História, Geografia, Ciências Sociais, Matemática, Física, Filosofia, Letras, entre outras), conforme disposições a seguir.

1.2 As vagas são oferecidas em conformidade com o Programa Institucional de Bolsas de Estágio (PIBE 2019) da UFSC, regido pelo Edital nº 010/PROGRAD/2018; pela Lei n. 11.788/2008, pela Orientação Normativa MPOG n. 02, de 24 de junho de 2016, e pela Resolução Normativa 73/CUN/2016.

2. DO LOCAL DE EXERCÍCIO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

2.1 As vagas servirão para exercício no Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI/CED/UFSC).

2.2 Serão as atividades desenvolvidas pelo estagiário curricular não obrigatório do curso de Graduação em Psicologia: Atuar junto às crianças de zero a seis anos de idade em articulação com o projeto pedagógico e plano de ensino do professor, tendo em vista o desenvolvimento de ações pedagógicas que envolvem diferentes eixos de atuação, quais sejam: interações diversificadas; atividades dirigidas; atuação para consolidação do princípio inclusivo; organização dos espaços e materiais; jogos e brincadeiras; saídas de campo; ações de cuidado e orientação em relação à saúde,

alimentação, higiene e segurança. Participar do plano de formação organizado pela Coordenação Pedagógica do NDI, que contempla formações temáticas relacionadas à educação infantil, além de orientação acadêmica, reuniões com os professores, atividades e oficinas relacionadas com a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças.

2.3 Serão as atividades desenvolvidas pelo estagiário curricular não obrigatório dos demais cursos de Graduação: Atuar junto às crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade em articulação com o projeto pedagógico e o plano de ensino do professor, tendo em vista o desenvolvimento de ações pedagógicas que envolvem diferentes eixos de atuação, quais sejam: interações diversificadas; atividades dirigidas; atuação para consolidação do princípio inclusivo; organização dos espaços e materiais; jogos e brincadeiras; saídas de campo; ações de cuidado e orientação em relação à saúde, alimentação, higiene e segurança. Participar do plano de formação organizado pela Coordenação Pedagógica do NDI, que contempla formações temáticas relacionadas à educação infantil, além de orientação acadêmica, reuniões com os professores, atividades e oficinas relacionadas com a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças.

3. DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

3.1 A carga horária será de 4h (quatro horas) diárias e 20h (vinte horas) semanais.

3.2 Será o concessor da bolsa a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). O seu valor será de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) mensais, sendo acrescido o valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) a título de auxílio-transporte, conforme Edital PIBE 2019 (Edital nº 010/PROGRAD/2018).

3.3 As vagas para preenchimento imediato serão distribuídas da seguinte forma:

Curso	Turno			
	Matutino		Vespertino	
	AC	VR	AC	VR
Psicologia*	CR	CR	CR	CR
Demais Cursos	4	1	3	1

AC - Ampla Concorrência, VR - Vaga Reservada conforme item 6, CR - Cadastro de Reserva

* Há candidatos da Psicologia classificados na lista de espera do edital 01/2019/NDI/UFSC.

3.4 É facultado aos inscritos concorrerem aos dois turnos simultaneamente, desde que façam a opção no ato de inscrição e tenham disponibilidade para estagiar as 4h (quatro horas) diárias e 20h (vinte horas semanais) no mesmo turno.

3.5 A seleção dar-se-á separadamente para cada turno; ao final, cada um deles terá sua lista de classificação.

3.6 É facultado ao NDI alterar a distribuição das vagas para preenchimento imediato entre os turnos a qualquer tempo e sem prévio aviso, a juízo de conveniência e oportunidade. A alteração na distribuição de vagas, por outro lado, será comunicada no site do NDI (www.ndi.ufsc.br)

3.7 Os candidatos selecionados além das vagas oferecidas formarão cadastro de reserva, por lista (AC e VR) e por turno.

4. DOS REQUISITOS, DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DA FORMA DE SELEÇÃO

4.1 São requisitos para a contratação, nos termos da Resolução Normativa nº 73/2016/CUN:

- i. ser aluno de graduação da UFSC;
- ii. ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a seis; e
- iii. não ter sido reprovado por frequência insuficiente (FI) no semestre anterior.

4.2 A inscrição será feita exclusivamente de forma presencial na Secretaria do NDI, entre os dias 25 a 28 de junho de 2019, das 07h30 às 18h30, mediante preenchimento de cadastro (disponível na Secretaria) e entrega de atestado de matrícula e histórico escolar emitidos pelo sistema CAGR/UFSC;

4.3 Serão admitidos documentos autenticados por servidor da UFSC apenas na impossibilidade de sua emissão eletrônica, devidamente justificada.

4.4 As inscrições homologadas serão divulgadas no site do NDI e no mural de entrada do NDI no dia 01 de julho de 2019.

4.5 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com cursos, requisitos, prazo, local e forma acima descritos.

4.6. O prazo de recurso quanto à homologação das inscrições será no dia 02 de julho de 2019, na Secretaria do NDI, das 7h30 às 15h00, em formulário próprio a ser preenchido pelo candidato, e o resultado será publicado no mesmo dia.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo consistirá de duas fases: classificação conforme desempenho acadêmico e conforme entrevista escrita.

5.2 As entrevistas escritas serão conduzidas pelos coordenadores dos setores e supervisores, a quem caberá a escolha final do estagiário, e acontecerão no dia 03 de julho de 2019, às 9 horas no período matutino, e às 16h30 no período vespertino, no Auditório do NDI, com duração de uma hora a partir do início da prova. Será dada uma tolerância de 10min para o início da prova. Os candidatos que chegarem após o limite estabelecido serão desclassificados.

5.3 O candidato poderá optar o turno de participação no processo seletivo, independente da disponibilidade de turno que possui para estagiar.

5.4 O candidato aprovado, não selecionado manterá sua posição na listagem de classificação e poderá ser chamado para novas vagas enquanto o edital PIBE 2019 estiver vigente - até 01 de março de 2020.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AO SISTEMA DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS

6.1 Ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas ao Sistema de Cotas Étnico-Raciais, nos termos do Decreto nº 9.427 de 28 de junho de 2018.

6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

6.3 Serão destinadas ao Sistema de Cotas as vagas 3^a, 6^a, 10^a, 13^a, 16^a e assim sucessivamente, contemplando a lista de classificados dentro do número de vagas disponíveis de acordo com o item 6.2, e a lista de cadastro de reserva respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade.

6.4 Concorrerá pelo Sistema de Cotas o candidato que proceda à inscrição em conformidade com as condições concernentes ao Sistema de Cotas e que tenha sido aprovado em todas as etapas deste edital. Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

6.5 Para concorrer ao Sistema de Cotas, além dos requisitos concernentes à inscrição em geral, o candidato afirmará, no ato de inscrição, sua intenção de candidatar-se nos termos do Sistema de Cotas Étnico-Raciais.

6.6 Para efeito do Art. 2º, do Decreto nº 9.427 de 28 de junho de 2018, será considerada a autodeclaração prestada pelos discentes da UFSC no momento da sua inscrição para o processo seletivo. Serão considerados negros os candidatos que a UFSC assim o considerem, uma vez que o PIBE é um programa destinado aos seus discentes.

6.7 O candidato que não comprovar as exigências relativas à modalidade de reserva de vaga passará a compor automaticamente a lista de ampla concorrência. O candidato negro que se autodeclarar no momento da inscrição concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.8 Não será realizada a heteroidentificação dos candidatos como fase da seleção. Indícios de irregularidade na condição de cotista, por outro lado, serão comunicados à UFSC para verificação conforme seus regulamentos.

6.9 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.10 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.11 Na hipótese de não haver número de candidato negro aprovado suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Observado o desacordo com as normas de regência após a inscrição, os candidatos serão imediatamente excluídos do processo seletivo ou desligados do programa, se já em exercício.

7.2 O resultado do processo seletivo será publicado na página eletrônica do NDI e fisicamente no mural de entrada do NDI no dia 05 de julho de 2019.

7.3 O prazo de recurso quanto à homologação do resultado será no dia 8 de julho de 2019, na Secretaria do NDI, das 7h30 às 15h00, em formulário próprio a ser preenchido pelo candidato e o resultado será publicado até o dia 9 de julho de 2019.

7.4 Os candidatos serão convocados por intermédio do endereço eletrônico ou contato telefônico informados no ato de inscrição. Perderá sua precedência na listagem de classificados o candidato que deixar de responder à comunicação no prazo que lhe for concedido.

7.5 Serão admitidas impugnações aos termos deste edital, em dois dias da publicação ou da ciência do ato impugnado, o que ocorrer primeiro, por requerimento a ser preenchido na Secretaria do NDI e dirigido ao setor que está oferecendo a vaga.

7.6 Para esclarecimentos quanto ao processo seletivo, ficam disponíveis os seguintes canais:

- comparecimento à Coordenação Pedagógica do NDI no mesmo prazo e horário das inscrições, conforme descritos no item 4 deste edital;
- contato por meio do telefone (48) 3721-2322 ou (48) 3721-9906; ou
- contato por meio do endereço eletrônico cp.ndi@contato.ufsc.br

Florianópolis, 24 de junho de 2019.